

Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária – PIBIEX/UBM 2025

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Programa de Iniciação a Extensão Universitária do Centro Universitário de Barra Mansa – PIBIEX/UBM.

TÍTULO II DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 2º O Programa de Iniciação a Extensão Universitária do Centro Universitário de Barra Mansa – PIBIEX/UBM destina-se a acadêmicos dos Cursos de Graduação do UBM.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Iniciação a Extensão Universitária tem por finalidade estimular a participação dos acadêmicos do UBM em atividades de extensão e no processo de interação entre o UBM e a sociedade.

Os objetivos do referido programa são:

- Estimular o desenvolvimento de atividades extensionistas que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, estruturadas com foco em demandas de comunidades da região.
- Atuar de forma a promover as políticas e os objetivos institucionais para a extensão;
- Incentivar o desenvolvimento de projetos que tornem mais acessível à sociedade o conhecimento produzido na instituição.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 4º Os projetos apresentados ao PIBIEX/UBM devem se fundamentar nas políticas institucionais para a extensão universitária, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional e em aspectos voltados ao perfil de atuação da Coordenação de Extensão, a saber:

- I. Possuírem características extensionistas, pautados: na identificação de necessidades da comunidade e propostas de soluções; no resgate e consolidação de valores históricos e culturais da sociedade; na inter e transdisciplinaridade de forma a viabilizar soluções técnico-científicas efetivas; na integração entre o UBM e iniciativas presentes na sociedade (ONGs, sociedade civil organizada, entidades filantrópicas e outras); ou na utilização de conhecimentos que impactem positivamente na qualidade de vida da população.
- II. Estarem aderidos a pelo menos um dos eixos temáticos dos Programas de Extensão Universitária do UBM: Educação ambiental e preservação do meio ambiente; Melhoria da educação e capacitação e atualização permanente de profissionais; Promoção da Inovação, da Ciência e da Tecnologia; Promoção da saúde humana e animal e qualidade de vida; Valores humanos, cidadania e justiça; Promoção da cultura e da arte; Promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial; Promoção da melhoria das condições de vida da população, de ações de inclusão e empreendedorismo.
- III. Possuírem clareza em relação aos objetivos, coerência e associação entre metas e cronograma; plausibilidade quanto a sua justificativa e viabilidade técnica administrativa e financeira para a sua execução.
- IV. Estabelecerem como objetivo a aplicabilidade de forma a prever ações de caráter executivo e não somente a elaboração de problematizações e testes de hipóteses.

CAPÍTULO III DOS ACADÊMICOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Para participar do programa, o acadêmico deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no semestre letivo;
- II - Possuir coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a seis;
- III - Não ter nenhuma reprovação em disciplinas no semestre anterior.

Art. 6º. São deveres do acadêmico participante do PIBIEX/UBM:

- I - Fazer referência ao PIBIEX/UBM nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- II - Apresentar os resultados do projeto em eventos realizados no UBM; e
- IV - Dedicar, no mínimo, dez horas semanais às atividades previstas no projeto.

Art. 7º. O(s) acadêmico(s) selecionado(s) poderá ser contemplado com uma bolsa de estudos parcial ou integral, conforme edital fixado pela reitoria.

Art. 8º. O acadêmico poderá ser substituído, a qualquer tempo, a pedido do orientador por motivos de:

- I – Desistência do acadêmico;
- II – Não cumprimento dos requisitos do programa.

Art. 9º. O pedido de substituição deve ser encaminhado pelo professor-orientador, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Relatório técnico do acadêmico a ser substituído;
- II – Ofício do orientador do projeto solicitando a substituição e apresentando as razões para tanto;
- III - Currículo *Lattes* do acadêmico substituto; e
- IV - Histórico escolar do acadêmico substituto expedido pela Secretaria Geral.

CAPÍTULO IV DOS ORIENTADORES

Art. 10º. Os professores orientadores de projetos habilitados a participação no PIBIEX/UBM são:

- I. Professores do UBM que possuam projetos habilitados na coordenação de extensão a disciplinas ligadas à curricularização da extensão;
- II. Professores do UBM que tenham interesse em desenvolver projetos como parte da curricularização da extensão em curso(s) de graduação do UBM. As horas destinadas às etapas do(s) projeto(s) serão computadas diretamente à carga horária de curricularização do curso de graduação ao qual o projeto e o professor estão vinculados.

Parágrafo Único. Fica facultado ao coordenador do curso de graduação a liberação de carga horária ao professor orientador do projeto, bem como o gerenciamento da carga horária dos docentes que já possuem 40 h/a e queiram submeter projeto(s) ao PIBIEX/UBM.

Art. 11º. São atribuições do professor-orientador:

- I – Submeter projeto de extensão;
- II - Orientar o acadêmico participante em todas as etapas do trabalho de iniciação a extensão universitária;
- III - Encaminhar à Coordenação de Extensão o relatório final;
- IV - participar dos eventos realizados no UBM, principalmente daqueles em que seus orientandos apresentarem os resultados do(s) projeto(s).